

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 SECRETARIAS DEMANDANTES:

1.1.1 Secretaria Municipal de Administração

1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

1.2 AGENTES DEMANDANTES:

1.2.1 LUCAS HERTEL MIRANDA FERNANDES

1.2.2 JEMIMA ALIANO

1.3 CATEGORIA DO ETP: Contratação Serviços Bancários – Instituição Financeira Poder Público

1.4 OBJETO: Contratação de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços, para operar, com exclusividade, a folha de pagamento dos servidores do Município de Guaratuba e seu Instituto de Previdência GUARAPREV, incluindo ativos, inativos, pensionistas, estagiários e comissionados.

1.5 ROL DE CNPJ'S PARTICIPANTES

1.5.1 Em atendimento às exigências legais e de transparência, registra-se o rol das entidades que participarão do Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da contratação de serviços relacionados à Folha de Pagamento do Município de Guaratuba e Instituto GUARAPREV:

1.5.1.1 Município de Guaratuba – CNPJ nº 76.017.474/0001-08

1.5.1.2 GUARAPREV – CNPJ nº 07.046.712/0001-90

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a proximidade do término do contrato atual (12/2025) para o pagamento da folha de servidores ativos e inativos do Município de Guaratuba e do Instituto de Previdência GUARAPREV, avaliamos as alternativas para a continuidade do serviço. Atualmente, são processados mensalmente cerca de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) em Folha de Pagamento aos Servidores Ativos e Inativos do Município e GUARAPREV – mensalmente, chegando ao movimento de mais de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) líquido ao ano.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Apesar de não estar previsto no PCA, a contratação de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários (com e sem exclusividade) referente à folha de pagamento de proventos para 2.866 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis) servidores diretos do Município de Guaratuba se faz primordial, ante o fato de que o Contrato de Prestação de Serviços de nº 224-2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de nº 039-2020, se encerrará no dia 15 de dezembro de 2025 e o mesmo não poderá ser prorrogado, o que deixará a Administração Pública sem contrato vigente e conseqüentemente poderá causar danos ao erário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública.

4.2. A duração inicial do contrato é de 5 (cinco) anos - 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação pertinente e interesse da administração, verificada a vantajosidade e equilíbrio quanto ao número de servidores.

4.3. O BANCO prestará os serviços descritos abaixo e regulados pela legislação estabelecida pelo Banco Central e FEBRABAN.

4.4. Não há licitação e contrato vigente para o objeto pretendido.

4.5. Não se trata de bens ou serviços de caráter sigiloso pela Lei de Acesso à Informação.

4.6. Quanto à exigência de amostra, não se aplica.

4.7. Quanto ao direito de preferência para ME ou EPP, não se aplica ao caso devido ao fato da presente licitação buscar a instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

4.8. Quanto à garantia do objeto, garantia contratual e garantia da amostra, não se aplica.

4.9. Aplica-se no que couber a este ETP a Lei nº 14.133/2021 e demais instruções normativas, leis e resoluções aplicáveis ao caso.

4.10. Há licitação vigente por meio do Contrato de nº 224/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 39/2020, cujo qual se encerrará no dia 15 de dezembro de 2025. Informa-se que não há nenhuma inconsistência ou problemas relacionados à execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades dos serviços são variáveis e seguem a estimativa de serviços conforme estudos da última contratação e variante de crescimento dos servidores no período.

Base jul/25

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	%
Servidores Efetivos Ativos/CLT/Conselheiros	1877	65,49
Servidores Estagiários	230	8,03
GUARAPREV Inativos/Pensionistas	605	21,11
Cargos em Comissão/Secretários/Agentes Políticos	154	5,37
	2866	

RENDA MENSAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES			
	EFETIVOS/OUTROS	COMISSIONADOS/ AGENTES POLÍTICOS	ESTAGIÁRIOS	APOSENTADOS
ATÉ R\$ 2.000,00	289		228	45
DE R\$ 2.000,01 A R\$ 5.000,00	488	113	2	200
DE R\$ 5.000,01 A R\$ 10.000,00	880	23		151
DE R\$ 10.000,01 A R\$ 15.000,00	104	16		150
ACIMA DE R\$ 15.000,01	116	2		55
	1877	154	230	601

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LEVANTAMENTO DE MERCADO				
CIDADE	GUARATUBA	MATINHOS	PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	DISPENSA	PREGÃO	DISPENSA	DISPENSA
LICITNAÇÃO Nº	39	146	20	59
ANO	2020	2022	2023	2022
CONTRATO Nº	224	103	142	431
ANO	2020	2022	2023	2022
DATA DA ASSINATURA	16 de dezembro de 2020	01 de novembro de 2022	15 de setembro de 2023	14 de dezembro de 2022
PRAZO EM EMSES	60	60	60	60

CORREÇÃO DA INFLAÇÃO PELO IPCA-E (IBGE) À CONTA DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO				
	GUARATUBA	MATINHOS	PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ
DATA INÍCIO	16 de dezembro de 2020	01 de novembro de 2022	15 de setembro de 2023	14 de dezembro de 2022
DATA TÉRMINO	01 de agosto de 2025	01 de agosto de 2025	01 de agosto de 2025	01 de agosto de 2025
VALOR A SER CORRIGIDO	R\$ 37,87	R\$ 41,78	R\$ 27,41	R\$ 15,09
FATOR CORREÇÃO DO PERÍODO	1,339887	1,145707	1,096749	1,13966672
PERCENTUAL CORRESPONDENTE	33,988695%	14,570695%	9,674886%	13,966672%
	R\$ 50,74	R\$ 47,87	R\$ 30,06	R\$ 17,20

MEDIANA	R\$ 38,96
Quantidade de servidores em 06/2025	2.866
Valor por servidor atualizado (GUARATUBA)	R\$ 50,74
Valor mês	R\$ 145.408,26
60 meses	R\$ 8.724.495,33
Quantidade de servidores em 06/2025	2.866
Valor por servidor atualizado (MÉDIA)	R\$ 36,47
Valor mês	R\$ 104.509,05
60 meses	R\$ 6.270.543,01
Quantidade de servidores em 06/2025	2.866
Valor por servidor atualizado (MEDIANA)	R\$ 38,96
Valor mês	R\$ 111.671,17
60 meses	R\$ 6.700.421,40

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	Serviços de Instituição Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar, com exclusividade, a folha de pagamento dos servidores do Município de Guaratuba e seu Instituto de Previdência GUARAPREV, incluindo ativos, inativos, pensionistas e comissionados, pelo período de 60 (sessenta) meses.	21857	1	R\$ 6.700.421,40	R\$ 6.700.421,40	R\$ 1.000,00
ESTIMATIVA INICIAL =					R\$ 6.700.421,40	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1.1. Consideramos duas opções principais:

6.1.2. Contratação de instituição bancária com automação: Similar ao modelo atual, via geração e transmissão eletrônica de arquivos, por pregão eletrônico, com fundamento no artigo 23, Caput e 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de seleção o melhor lance ou o maior lance.

6.1.3. Transferências bancárias manuais: Realizadas individualmente pela Secretaria De Finanças e Planejamento.

6.1.4. Documentos anexos – contratos administrativos públicos.

- servidores: 1.794
- valor total do contrato: R\$ 4.497.390,00
- valor por servidor para 60 meses: R\$ 2.506,90
- valor por servidor por mês: R\$ 41,78

Paranaguá – DISPENSA 20/2023 - 15/09/2023

- * servidores: 5.169
- * valor total do contrato: R\$ 8.500.000,00
- * valor por servidor para 60 meses: R\$ 1.644,41
- * valor por servidor por mês: R\$ 27,40

Pontal do Paraná – DISPENSA 59/2022 - 14/12/2022

- * servidores: 1.081
- * valor total do contrato: R\$ 978.684,95
- * valor por servidor para 60 meses: R\$ 905,35
- * valor por servidor por mês: R\$ 15,08

Guaratuba – DISPENSA 39/2020 – 16/12/2020

- *servidores: 2307
- *valor total do contrato: R\$ 3.819.123,20
- * valor por servidor para 60 meses: R\$ 1.655,45
- * valor por servidor por mês: R\$ 27,59

6.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

6.2.1. A segunda opção é inviável devido ao alto volume, que demandaria excessivas horas de trabalho manual, aumentaria o risco de erros, comprometeria a segurança das informações e representaria um retrocesso frente aos avanços em informatização.

6.2.2. A primeira opção, embora envolva tarifas bancárias, oferece a possibilidade de o Município ser remunerado pela exclusividade na movimentação da folha de pagamento.

6.2.3. Este modelo se mostra o mais vantajoso, especialmente considerando o aumento de quase 35% no número de servidores ativos e inativos e a elevação do volume de servidores em faixas salariais superiores desde a última licitação. Tais fatores aumentam o montante financeiro circulando na instituição bancária.

6.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.3.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no artigo 23, Caput e 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 72, V da lei 14.133/2021.

6.3.3. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, servidor designado por Portaria – sendo indicado RUI SERGIO JACUBOVSKI Matrícula 30031, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pelos preços praticados conforme tabela de serviços a Administração estima o valor total inicial de até R\$ 6.700.421,40 (seis milhões e setecentos mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para o período de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação conforme legislação e interesse da administração

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que, embora envolva tarifas bancárias, oferece a possibilidade de o Município ser remunerado pela exclusividade na movimentação da folha de pagamento. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1.** O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos serviços.
- 9.2.** Os serviços da presente contratação são de natureza indivisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Impedir que a Administração Pública fique sem contrato vigente para o objeto em questão, a fim de evitar prejuízos ao erário público.
- 10.2.** Bem ainda, busca-se manter a regularidade orçamentária com registros de dados de licitação e contrato na emissão de empenhos, liquidações e pagamentos pelos serviços prestados pela instituição Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1.** Apesar de haver contrato vigente para este objeto, à princípio, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.
- 11.2.** Contudo, considerando que haverá uma transição contratual, pode ser que haja necessidade de ajustes de sistemas e a capacitação de servidores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de economia ou reciclagem de material e redução do uso de papel em suas operações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Declara-se assim VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, sendo viável a contratação por procedimento pregão eletrônico, com fundamento no artigo 23, Caput e 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme análise e posicionamento do parecer jurídico competente.

JEMIMA ALIANO
Agente Demandante
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

LUCAS HERTEL MIRANDA FERNANDES
Agente Demandante
Secretaria Municipal de Administração